ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 7723

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Alfredo Ramos Neto

Data: 17/11/2011

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 187/2011. Denomina a "Rua Vicente de Paula Lopes", localizada no prolongamento do bairro São Judas/Cristo Rei. (Referente à Lei nº 4.470, de 22/12/2011).

Controle Interno – Caixa: 8.11 **Posição:** 26 **Número de folhas:** 08

Espécie: PL
Categoria: Denomina
Cx: 8.11
Ordem: 26
nº fls: 08

165/2011

22.12.2011

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 1872011.

AUTOR:

Ver. Alfredo Ramos Neto

ASSUNTO:

~~Denomina Rua Vicente de Paula Lopes, São Judas Prolongamento.~~

MOVIMENTO

Entrada em 17/11/2011
Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos.

1 - APROVADO EM UNICA EM. 22/12/2011
2 -
3 -
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

PT

Câmara Municipal de Montes Claros

Gabinete Vereador Alfredo Ramos

Às Comissões
17/11/2011

PROJETO DE LEI 187/2011

"Denomina Rua Vicente de Paula Lopes."

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua sem denominação oficial, popularmente conhecida como Rua "K", localizada no prolongamento São Judas, limitada pelas pela Rua Luiz Arruda Batista no Cristo Rei e a Rua Dezessete no Bairro São Judas , passa a denominar-se oficialmente Rua **Vicente de Paula Lopes.**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 16 de novembro de 2011.

Alfredo Ramos

Vereador

PROTOCOLO
EXP. RECEB.
16/11/2011
HORA: 16:20
ASS:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 17 DE NOVEMBRO DE 2011
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E OBRAS
PÚBLICAS
EM DE DE 20
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM SESSÃO POR
UNICA
EM 22 DE DEZEMBRO DE 2011
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Montes Claros
Gabinete Vereador Alfredo Ramos

PROJETO DE LEI _____/2011

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º, alíneas b,c, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que Denomina Rua: Vicente de Paulo Lopes, Bairro: Prolongamento São Judas, de minha autoria.

Declaro ainda, que as informações são autenticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros, 16 de novembro de 2011

Alfredo Ramos

Vereador

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Oficio de 355/2011, em 11 de novembro de 2011, requerido pelo Vereador Alfredo Ramos, que:

- A Rua "K" situada no Bairro são Judas Prolongamento, após p conjunto cristo rei não possui denominação oficial.

Não possui via ou logradouros público com a denominação de:

- Vicente de Paula Lopes

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 11 de novembro de 2011.

Marco Antônio Matozinho
Matrícula 224 - 0/1
Divisão de Cadastro - SEPLA

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 187/2011 QUE "Denomina Rua Vicente de Paula Lopes", de autoria do Vereador Alfredo Ramos.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 18 de novembro de 2011.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 187/2011

AUTOR: Ver. Alfredo Ramos Neto

MATÉRIA: "Denomina Rua Vicente de Paula Lopes, no Bairro São Judas Prolongamento. "

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos 11/11/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 17/11/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da rua conhecida popularmente como "Rua K", localizada no Bairro São Judas Prolongamento, que passará a denominar-se Rua Vicente de Paula Lopes .

Conforme Certidão da Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal Divisão de Cadastro Técnico Urbano, datada de 11/11/2011, a "Rua K" localizada no Bairro São Judas Prolongamento não possui denominação oficial e que não possui nenhuma via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a presente proposição atende os requisitos previstos no §4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, _____de novembro de 2011.

Presidente: Ver. Frank Wanderlei de Lima _____

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia : _____

Relator: Ver. Raimundo Pereira da Silva _____

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 187/2011

AUTOR: Ver. Alfredo Ramos Neto

MATÉRIA: "Denomina Rua Vicente de Paula Lopes, no Bairro São Judas Prolongamento. "

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 17/11/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 21/11/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da rua conhecida popularmente como "Rua K", localizada no Bairro São Judas Prolongamento, que passará a denominar-se Rua Vicente de Paula Lopes .

Conforme Certidão da Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal Divisão de Cadastro Técnico Urbano, datada de 11/11/2011, a "Rua K" localizada no Bairro São Judas Prolongamento não possui denominação oficial e que não possui nenhuma via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a proposição não incide em vício de iniciativa, atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2011.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá: _____

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: _____

Suplente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes _____